



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital.
Confira toda a documentação antes de apresentar os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão a fim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150 - Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, **às 7h30min do dia 09 de outubro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

01 - DO OBJETO

01.1 - Constitui objeto desta licitação a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

02 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

02.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

02.1.1 - Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à MEs e EPPs tendo em vista os incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

02.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

02.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

02.4 - Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, segue 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha; Anexo III – Modelos; Anexo IV – Minuta de Ata e Contrato de Expectativa de Fornecimento.

02.5 – Os interessados só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III.

02.6 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelope nº 01) e “Documentos de Habilitação” (envelope nº 02) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da empresa participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
DATA: 09/10/2019
ABERTURA: 7h30min
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE CÁSSIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019
DATA: 09/10/2019
ABERTURA: 7h30min
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO

02.7 - As propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa participante ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, **através de procuração específica**, podendo ser o modelo do Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

02.8 - Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

02.9 - Não serão aceitos envelopes de proposta comercial e de documentação, remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e *fac símile* (Fax), mas para o caso de ausência do licitante (representante) na Sessão, serão aceitos por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data de início da Sessão, onde depreenderá apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/02), do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/02) e, eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa ou empresa de pequeno porte (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como assinar a Ata da sessão.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

03.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada.

03.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

03.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO

04.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá se apresentar para credenciamento devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

04.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

04.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato ou documento de credenciamento de representante, conforme o modelo do Anexo III, com firma reconhecida de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário OU para o caso de credenciamento de dirigente, sócio, cotista, acionista ou proprietário da empresa proponente, sem que seja necessária a apresentação do documento de credenciamento constante no Anexo III, deverá ser apresentada em cópia autenticada ou para autenticação via servidor público autorizado para tal com vista à original, o seguinte documento:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e / ou da última alteração constitutiva, estatutária ou contratual, desde que **Consolidado na Junta Comercial** ou, conforme o caso, devidamente registrado em cartório oficial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **OU**

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ou microempreendedor individual MEI); **OU**

c) Em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores; **OU**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.

*** OBS: Fica o licitante credenciado, dispensado de apresentar a documentação expressa nas alíneas “a” ou “b” ou “c” ou “d” da Cláusula 04.3 no ENVELOPE nº 02 (Documentação para Habilitação).**

04.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interporem recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

04.5 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração, **FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento**, afirmando que se enquadra nos termos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, conforme modelo do Anexo III.

04.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, apresentar comprovante de opção pelo SIMPLES disponível no site da Receita Federal do Brasil, FORA DOS ENVELOPES, junto ao credenciamento, exceto para os casos previstos em Lei, onde há vedação da opção pelo Simples Nacional.

04.6.1 – Apresentar junto com a declaração mencionada anteriormente, no credenciamento, o comprovante da Junta Comercial de Enquadramento da empresa como ME ou EPP, podendo ser a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU o Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

05 – DA SESSÃO DO PREGÃO

05.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

05.2 – Os representantes credenciados das empresas proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (modelo anexo III), com pena de não poderem participar do certame.

05.3 – Cumprido as exigências do item 05.2 os representantes entregarão os envelopes de proposta comercial (nº 01) e habilitação (nº 02).

06 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)

06.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

06.2 – Da Carta de Apresentação da Proposta Comercial

06.2.1 - A empresa deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada, carimbada e assinada, conforme modelo no Anexo III.

06.3 – Do Preenchimento da Proposta Comercial e da Apresentação da PROPOSTA ELETRÔNICA OBRIGATÓRIA

06.3.1 – Proposta Comercial (conforme modelo no Anexo II) datilografada ou impressa por processador de texto E / OU a impressa do PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, acréscimo, entrelinhas ou omissões, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em linguagem clara e objetiva, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo constando:

- A razão social da empresa, endereço e o nº do CNPJ/MF;
- Pregão Presencial nº 049/2019 - abertura dia **09/10/2019 às 7h30min;**
- Processo Licitatório nº 531/2019 – Registro de Preços nº 029/2019;
- **Planilha, com preenchimento dos campos em branco.**

06.3.2 – O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposições previstas neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

06.3.3 – É vedado à empresa participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

06.3.4 – O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a 04 dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,1111.

06.3.5 – Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade mínima de 60 dias.

06.3.6 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;
- b) Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado.

06.3.7 - PROPOSTA ATRAVÉS DA OBTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS.

06.3.7.1 - Para obter o programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, denominado **cotação2**, que contém todos os itens constantes no modelo de proposta comercial e que deverá ser preenchido pelo licitante, os interessados poderão obtê-lo das seguintes formas:

- a) Pelo site **www.cassia.mg.gov.br em EDITAIS EM DESTAQUE**;
- b) Entrega de quaisquer mídias de gravação na própria Seção de Licitações e Contratos, preferencialmente Pen-drive ou CD/DVD ou similar, podendo inclusive ser utilizada a mesma mídia onde serão gravados os dados do edital;
- c) Envio pelo e-mail **licitacoes@cassia.mg.gov.br** quando solicitado formalmente ao setor de licitações da administração, contendo, a razão social da empresa, endereço completo, e-mail (s), telefone (s).

06.3.7.2 - Para o envio por e-mail do programa de **formulação eletrônica da proposta de preços**, a licitante interessada deverá enviar solicitação, conforme alínea "c" do item **06.3.7.1**.

06.3.7.3 - Para elaboração da proposta digital a licitante deverá seguir os seguintes passos:

06.3.7.4 - Após baixar no site o programa de formulação de propostas chamado **cotação2 em arquivo zipado**, **a licitante deverá seguir os seguintes passos**:

1º passo - **EXTRAIR** o arquivo "zipado" – **DESCOMPACTÁ-LO PARA QUE O ARQUIVO POSSA SE EXPANDIR COM A DIGITAÇÃO DA PROPOSTA** (após essa operação aparecerá um programa: **cotação2**);

2º passo - acessar o arquivo "**cotação2**";

3º passo – clicar no ícone "**cotação**" e digitar a proposta **conforme código do item da PLANILHA DO EDITAL (ANEXO I E II) ou por ORDEM ALFABÉTICA**, pois a **PROPOSTA ELETRÔNICA aparecerá em lista diferente (FORA DE ORDEM) da planilha orçamentária, modelo do Anexo II**;

4º passo – clicar no ícone relatórios e clicar em impressão da proposta final, a proposta será impressa **(É IMPORTANTE QUE SE VERIFIQUE E ANOTE O CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DA PROPOSTA QUE SAI NO FINAL DA PROPOSTA IMPRESSA – SERÁ USADO NA IMPORTAÇÃO PARA O PROGRAMA DO PREGÃO PRESENCIAL)**;

5º passo - salvar **apenas** os arquivos "**regin (arquivo que aparece depois de impressa a proposta final) e regcab**" em CD/DVD ou Pen-drive ou similar, o qual deverá vir **FORA dos ENVELOPES**. O CD/DVD ou Pen-drive ou similar **será devolvido à licitante depois que os dados forem importados para o Sistema de Apuração do Pregão**.

06.3.7.5 - A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA através do programa COTAÇÃO2, em CD/DVD ou Pen-drive ou similar FAZ-SE PERTINENTE TENDO EM VISTA A OTIMIZAÇÃO DO TEMPO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO, POIS EVITARÁ QUE A EQUIPE DE APOIO TENHA QUE DIGITAR AS PROPOSTAS E ATRASE O INÍCIO DA FASE LANCES VERBAIS.

06.3.7.6 - Caso a licitante não tenha disponível um terminal com sistema operacional compatível com o programa **COTAÇÃO2** para digitação da proposta, a Prefeitura, **mediante solicitação prévia**, disponibilizará equipamento para tanto.

06.3.7.7 – SUGERIMOS a apresentação da proposta formal (conforme Planilha Orçamentária, modelo do Anexo II), a qual seja em impresso próprio e a impressa pelo programa COTAÇÃO2 no envelope nº 01, pois se houver alguma divergência entre os valores importados do programa COTAÇÃO2 para o Sistema de Apuração do Pregão e a apresentada conforme modelo do Anexo II, serão considerados os valores da Planilha Orçamentária modelo do Anexo II, que serão corrigidos e digitados durante a Sessão.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.3 – DOS LANCES VERBAIS

07.3.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

07.3.2 - Se houver duas ou mais proposta escrita, em absoluta igualdade de condições, será realizada sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

07.3.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

07.3.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

07.3.5 - Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superior à proposta mais bem classificada.

07.3.6 - Para efeito do disposto no item 7.3.5, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.3.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

07.3.6.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.3.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.3.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.3.6.5 - O disposto no subitem 7.3.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

07.3.6.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

07.3.6.7 – ANTES DE SER DECLARADO VENCEDOR, O LICITANTE, PARA CADA LANCE FINAL OFERTADO, DEVERÁ APRESENTAR PARA O ITEM (MEDICAMENTO) CORRESPONDENTE OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA OS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRESENTES NA SESSÃO:

A) **Certificado de Registro do medicamento**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação.

B) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos**, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999 e portaria 3.765 de outubro de 1998.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

C) Em se tratando de produto importado a licitante (fabricante) deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 3.765 de 20 de outubro de 1998.

D) Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, também deverá apresentá-lo.

E) No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS NACIONAIS deverá, obrigatoriamente, ser apresentado à documentação abaixo, sob pena de desclassificação:

1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº79.094/77.

2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da empresa fabricante, conforme Resolução nº460 de 14 de setembro de 1999.

F) No caso de participação de empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR E EMPRESA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS FABRICADOS NO EXTERIOR deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

1. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamento, em nome da empresa fabricante. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do artigo 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

2. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem (original), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, em nome da empresa fabricante, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.

3. Quando a empresa fabricante de medicamento importado possuir o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA, conforme Resolução nº 25, de 09 de dezembro de 1999, a distribuidora também deverá apresentá-lo.

G) As exigências devem sempre atender àquelas formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto Federal nº 79.094/77, pela Lei Federal nº 9.782/99, pela Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29/05/98 alterada pela Portaria nº 3.765 de 20/10/98 do Ministério da Saúde, pela Resolução RDC nº 25 de 09 de dezembro de 1999 e pela Resolução nº 460 de 14 de setembro de 1999, cujos documentos deverão estar com prazo de validade em vigor.

H) Em se tratando de medicamento cujo processo de fabricação e embalagem envolver mais de um laboratório, deverá ser apresentado, sob pena de desclassificação, os Certificados de Boas Práticas dos laboratórios envolvidos, (seja laboratório nacional ou estrangeiro, sendo estrangeiro, o Certificado deverá ser apresentado em original acompanhado de tradução juramentada).

I) Certificado de Isenção de Registro OU Documento OU Legislação que comprove a Isenção do Registro pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Ministério da Saúde, para os casos em que não é exigível o registro.

J) Certificado de Isenção de Boas Práticas de Fabricação e de Controle por linha de produção/produtos OU Documento OU Legislação que comprove sua Isenção pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e/ou Ministério da Saúde, para os casos em que não é exigível Boas Práticas de Fabricação e de Controle por linha de produção/produtos.

07.3.6.8 – No caso do licitante não apresentar os documentos / exigências enumerados nos itens anteriores, aplicando-se o que for exigível em cada caso, não será considerado o lance ofertado pelo item, devendo o Pregoeiro reabrir a negociação com o licitante que ofertou o segundo melhor lance e que apresente a documentação exigida.

OBS: PARA MELHOR APROVEITAMENTO DO TEMPO DA SESSÃO PÚBLICA, APRESENTAR NUMERADOS OS DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM CADA ITEM OFERTADO CONFORME PLANILHA DO ANEXO II E MARCADOS COM CANETA MARCA-TEXTO PARA FACILITAR A AVERIGUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO POR PARTE DOS RESPONSÁVEIS DO SETOR DE SAÚDE E TAMBÉM PARA OTIMIZAÇÃO DA SESSÃO.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

07.4 – DO JULGAMENTO

07.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

07.4.2.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

07.4.2.2 - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

07.4.3 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

07.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

07.4.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

07.4.7 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

07.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

07.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

08 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

08.1 - Documentação de Habilitação é constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 via **DISPOSTOS E NUMERADOS ORDENADAMENTE**, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente **AUTENTICADAS** (Cartório ou Funcionário da Prefeitura Autorizado), entregues em envelope identificado com o **nº 02**, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

B.2 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal e Regularidade com INSS, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, conforme exposto na Portaria MF 358 de 05/09/2014, que trata da unificação das Certidões da Receita Federal, Fazenda Nacional e Previdência, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.2 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

C.2.1 – O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. **Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

C.2.2 – O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. **Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.**

C.2.3 – As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **C.2.**

C.2.4 – Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **C.2** constantes nos subitens **C.2.1 e C.2.2.**

C.3 - Atestado de aptidão (**ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**) para o fornecimento do objeto da presente licitação.

C.4 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

C.5 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, **expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

C.6 - Quando se tratar de produto constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e produtos sujeitos ao controle especial aprovadas pela Portaria nº 286/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

C.7 - Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

C.8 – **Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

C.9 – **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo III.

08.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

08.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.2.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.2.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.

Obs.: A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação automática da empresa.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

09.1 – Declarado (s) o (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

09.3 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

09.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nesta hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contrarrazões.

09.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Cássia, na Rua Argentina nº 150, Jardim Alvorada, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

09.7 – Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax, e-mails e/ou intempestivos.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02.07.01 10.301.2.177.339030 (Fichas 502, 503, 504, 505) 02.07.02.10.304.1002.2.178.339030 (Fichas 527, 528, 529)

02.07.02 10.305.1002.2.179.339030 (Fichas 560, 561, 562) 02.07.03 10.303.1003.2.180.339030 (Ficha 585, 586, 587)

02.07.04 10.302.1004.2.181.339030 (Ficha 618, 619, 620)

E suas correspondentes para **2.020**.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Após o julgamento e adjudicação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação das empresas, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo o procedimento.

11.2 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

12.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

13 – DA ATA E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura de Cássia/MG lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade **por um período de 12 (doze) meses**.

13.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta e autárquica do município.

13.3 – Para fins de Registro dos Preços e **assinatura** da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora terá o **prazo máximo de 03 dias úteis**, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

14 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura de Cássia/MG celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital, quando assim a lei o exigir.

14.2 – Se a licitante vencedora não comparecer na Seção de Licitação e Contratos a fim de assinar o contrato ou não entregar os produtos licitados dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, ensejará a aplicação de multa prevista no título SANÇÕES deste Edital.

14.2.1 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reserva-se à Prefeitura de Cássia/MG, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quando ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

14.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura poderá convocar as licitantes remanescentes observadas ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 10.520/02.

14.5 – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no artigo 77 e 78 na forma do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura e desde que não afete a boa execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

15 – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A Prefeitura Municipal, através de representante do setor de saúde, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será enviada à contratada, objetivando a imediata reparação das irregularidades apontadas.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16 – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

16.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do município de Cássia/MG, diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, em prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até a data do vencimento do Registro de Preços, contado da lavratura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

16.2 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos que se verificarem com irregularidades.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – A contratada deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade, especificação e preço dos medicamentos fornecidos, **de acordo com Ordem de Fornecimento que é vinculada à nota de empenho**, previamente enviada, aguardando **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite dos mesmos para efetuação do pagamento.

17.1.1 – A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os itens da Ordem de Fornecimento forem fornecidos, haja vista que a Ordem de Fornecimento Completa está vinculada a uma única nota de empenho.

17.2 - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, junto ao setor de saúde solicitante, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 – A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de até 03 dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.

18.2 – Caso a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

18.3 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura de Cássia/MG, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto sem justificativa formalizada e aceita pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 20%, calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato.

d) Advertência / Notificação Extrajudicial.

18.4 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cássia/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura de Cássia/MG.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

18.6 – O valor da multa poderá ser descontado na Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura de Cássia/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

18.7 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato de funcionário da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

18.8 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, responderá pelas penalidades contidas na Legislação que rege o assunto. Não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cássia/MG, pelo período de 02 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

18.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Obs.: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante o contraditório e a ampla defesa.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As empresas que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

19.2 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

19.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

19.4 - Integram o presente edital 04 anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II – Planilha; Anexo III – Modelos e Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

19.5 – Esta licitação poderá ser:

A – Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

B – Adiada, por motivo justificado;

C – Revogada, por razões de interesse público.

19.6 - O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br ou **para tirar dúvidas técnicas** Ramal 204 ou e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br e/ou camila.marquete@cassia.mg.gov.br, eliane.david@cassia.mg.gov.br e vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em **Publicações Oficiais** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 24 de Setembro de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 049/2019		Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde		Data: 09/10/2019	Horário: 7h30min
Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde".					
Código Prod.	Item	Quant	Unid.	Descrição	V. Unit Médio
7829	1.	3.000	Fr.	Acebrofilina xarope 120 ml	R\$ 6,047
2151	2.	204.000	Cp.	Ácido acetilsalicílico 100mg	R\$ 0,289
2153	3.	50.000	Cp.	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,114
19931	4.	10.000	Amp.	Ácido Tranexânico 50 mg/ml IV amp 5 ml	R\$ 4,822
9659	5.	50.000	Cp.	Ácido valpróico 250mg	R\$ 0,806
15812	6.	1.000	Fr.	Ácido valpróico 250 mg/5 ml suspensão 100 ml	R\$ 7,517
19932	7.	800	Amp.	Adenosina 3 mg/ 2 ml - 2 ml	R\$ 8,040
623	8.	21.400	Fr.	Água destilada 10ml	R\$ 0,278
19131	9.	5.200	Fr.	Água destilada 250ml	R\$ 2,167
19132	10.	5.200	Fr.	Água destilada 500ml	R\$ 2,430
2372	11.	15.700	Fr.	Água destilada 5ml	R\$ 0,258
2366	12.	62	Litros	Água oxigenada volume 10- 1000ml	R\$ 3,140
14764	13.	2.000	Cp.	Albendazol 400mg cp. Mastigavel	R\$ 2,500
10276	14.	2.000	Fr.	Albendazol suspensão 40mg/ml	R\$ 2,720
19133	15.	350	Fr.	Álcool 70 % com clorexidina 5% frasco 1 litro	R\$ 10,180
19134	16.	11.100	Unid.	Álcool 70% INPM 100 ml descartável LÍQUIDO	R\$ 2,347
2227	17.	3.200	Litro	Álcool 70% para antisepsia 1000 ml	R\$ 4,460
19135	18.	1.900	Unid.	Álcool etílico hidratado 70% v/v 62,44% INPM. Almotolia descartável 100 ml. GEL	R\$ 0,503
11610	19.	8.000	Cp.	Alendronato de Sódio 70mg	R\$ 1,818
13996	20.	20.000	Cp.	Alopurinol 100mg	R\$ 0,111
17106	21.	30.000	Cp.	Alopurinol 300mg	R\$ 0,198
22037	22.	400	Cp.	Alprazolam 2 mg	R\$ 0,749
11615	23.	1.000	Fr.	Ambroxol Cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml	R\$ 3,237
2154	24.	15.000	Cp.	Aminofilina 100mg	R\$ 0,088
2384	25.	1.000	Amp.	Aminofilina 24mg/ml 10ml	R\$ 0,591
9949	26.	80.000	Cp.	Amiodarona 200mg	R\$ 0,526
2393	27.	1.000	Amp.	Amiodarona Cloridrato. 150mg 3ml	R\$ 3,400
1705	28.	120.000	Cp.	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,227
17110	29.	1.500	Fr.	Amoxicilina + Clavulanato 250/62,5mg susp. 75ml	R\$ 22,853
17109	30.	20.000	Cp.	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg cp.	R\$ 1,397
2159	31.	1.500	Fr.	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60ml	R\$ 5,256
2157	32.	31.500	Cp.	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,539
2162	33.	4.000	Cp.	Ampicilina 500mg	R\$ 0,337
15806	34.	800	Fr.	Ampicilina 50mg/ml pó p/ suspensão 60ml	R\$ 5,540
8283	35.	122.000	Cp.	Anlodipino 5mg	R\$ 0,194
15807	36.	10.000	Cp.	Atenolol 25mg	R\$ 0,086
8284	37.	10.000	Cp.	Atenolol 50mg	R\$ 0,129
8329	38.	1.000	Amp.	Atropina Sulfato 25mg/ml 1ml	R\$ 0,383
19152	39.	18.000	Cp.	Azitromicina 500mg	R\$ 1,909
17108	40.	800	Fr.	Azitromicina 600mg pó para suspensão, 15ml	R\$ 9,743
22000	41.	800	Cp.	Baclofeno 10 mg	R\$ 0,252
23155	42.	1.200	Tubo	Babosa Creme com Cúrcuma e Confrei (Cicatrizante) tubo de 50 g	R\$ 10,000
23156	43.	800	Tubo	Aloe Vera pomada tubo de 30 g	R\$ 18,933
22001	44.	800	Cp.	Bamifilina Cloridrato 600 mg	R\$ 0,986
3411	45.	1.000	Fr.	Beclometasona Dipropionato 250mcg aerosol	R\$ 43,467
23157	46.	450	Fr.	Benzilpenicilina 1.200.000UI injetavel. Pronto uso.	R\$ 10,841
19136	47.	800	Fr.	Bicarbonato de Sódio 250ml	R\$ 13,963
22002	48.	15	Fr.	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 3 ml	R\$ 37,097
11613	49.	50.000	Cp.	Biperideno Cloridrato 2mg	R\$ 0,200
8295	50.	200	Amp.	Biperideno Cloridrato 5mg/ml 1ml	R\$ 1,568
8287	51.	100	Unid.	Bota de unha de 10,2 cm x 09,14 m, bandagem impregnada com pasta à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de ricino e água deionizada.	R\$ 31,167
2386	52.	1.400	Vidro	Brometo de ipratrópio 0,025% líquido (c/ 20ml)	R\$ 2,453
22004	53.	36	Fr.	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, 4 ml, com 60 doses liberadas	R\$ 128,593
2387	54.	560	Fr.	Bromidrato de fenoterol 0,5% 20ml	R\$ 3,393
15808	55.	25.000	Cp.	Bromoprida 10mg	R\$ 0,303
2388	56.	15.000	Amp.	Bromoprida 5mg/ml injetável 2ml	R\$ 2,734
7676	57.	700	Fr.	Bromoprida gotas 20ml	R\$ 4,293
2166	58.	13.000	Cp.	Captopril 25mg	R\$ 0,252
5547	59.	53.000	Cp.	Captopril 50mg	R\$ 0,163
2167	60.	180.000	Cp.	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,225
13928	61.	1.500	Fr.	Carbamazepina susp. 100mg/5ml 100ml	R\$ 11,050
17112	62.	15.000	Cp.	Carbonato de Cálcio 1.2500mg, equivalente a 500mg de cálcio elementar	R\$ 0,446
8289	63.	25.000	Cp.	Carbonato de Lítio 300mg	R\$ 0,301



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9943	64.	850	Sachê	Carvão ativado 50g	R\$ 4,667
14000	65.	60.000	Cp.	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,637
14001	66.	20.000	Cp.	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,518
17113	67.	2.000	Amp.	Cefalotina sódica 1g injetável com diluente 10 ml	R\$ 5,317
14002	68.	250	Fr.	Cefalexina 250mg/5ml, 60ml	R\$ 10,517
8290	69.	25.000	Cp.	Cefalexina 500mg	R\$ 0,887
19138	70.	4.000	Amp.	Ceftriaxona sódica 1000mg ev	R\$ 11,867
10165	71.	400	Fr.Amp.	Cetamina 50mg/ml - 10ml	R\$ 40,480
8291	72.	1.000	Tb.	Cetoconazol creme 2% 30g	R\$ 5,970
15809	73.	30.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg EV 2ml	R\$ 4,463
19139	74.	20.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg IM 2ml	R\$ 3,893
22006	75.	800	Cp.	Cilostazol 50 mg	R\$ 0,753
19153	76.	20.000	Cp.	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	R\$ 0,560
8292	77.	15.000	Cp.	Clomipramina Cloridrato 25mg	R\$ 0,721
8293	78.	180.000	Cp.	Clonazepam 2mg	R\$ 0,201
14004	79.	4.000	Fr.	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/ml gts, 20ml	R\$ 4,190
9948	80.	1.900	Cp.	Clopidogrel Bissulfato 75 mg	R\$ 0,953
2168	81.	150	Fr.	Cloranfenicol colírio 5mg/ml 10ml	R\$ 5,017
15815	82.	800	Fr.	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal	R\$ 12,567
22007	83.	1.000	Fr.	Cloreto de Sódio 20% 10 ml	R\$ 0,482
19140	84.	2.324	Fr.	Clorexidina alcóolica 0,5% - 100 ml	R\$ 6,820
19141	85.	824	Fr.	Clorexidina degermante 2% 100 ml	R\$ 8,787
17107	86.	1.200	Fr.	Cloridrato de ambroxol 7,5mg solução gotas, para inalação, frasco c/ 50ml)	R\$ 10,843
11748	87.	1.200	Fr.	Cloridrato de bromexina 2 mg/ml solução gotas, para inalação, frasco com 50 ml.	R\$ 12,693
2399	88.	3.000	Amp.	Cloridrato de Petidina 50 mg	R\$ 2,223
3424	89.	25.000	Cp.	Clorpromazina cloridrato 100mg	R\$ 0,291
4789	90.	30.000	Cp.	Clorpromazina cloridrato 25mg	R\$ 0,223
21483	91.	800	Amp.	Enoxaparina 20mg	R\$ 23,073
22011	92.	600	Amp.	Enoxaparina 40mg	R\$ 35,413
20909	93.	400	Amp.	Enoxaparina 60mg	R\$ 48,227
2392	94.	1.000	Amp.	Clorpromazina Cloridrato 5mg/ml 5ml	R\$ 1,168
4002	95.	1.000	Amp.	Deslanosídeo 0,2 mg/ml amp 2 ml	R\$ 1,387
19163	96.	156	Galão	Detergente Desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares para Pisos e Paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; A base de cloreto de didecildimetilamônio 6,5 % e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) 1,2% Isotridecanol etoxilado; regulador de PH e água; inodoro; inodoro; solúvel em água; embalado em bombona de 5000 ml com bomba dosadora/diluidora. O produto deve obedecer à legislação atual vigente	R\$ 10,330
19164	97.	108	Litros	Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos. Apresentação frasco de 1000 ml	R\$ 16,407
15860	98.	20.500	Bisnaga	Dexametasona creme 10g.	R\$ 3,627
11592	99.	20.000	Amp.	Dexametasona Sol. Inj. 4mg/ml 2,5ml	R\$ 2,403
15819	100.	3.000	Fr.	Dexametasona xarope, elixir, 100ml	R\$ 6,087
9955	101.	15.000	Cp.	Dexclorfeniramina Maleato comp. 2mg	R\$ 1,583
15820	102.	3.000	Fr.	Dexclorfeniramina Maleato 2mg/5ml, 100ml	R\$ 0,841
22008	103.	12	Fr.	Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% 10 ml	R\$ 41,903
2172	104.	151.000	Cp.	Diazepam 10mg comprimido	R\$ 0,150
2404	105.	10.000	Amp.	Diazepam 5mg/ml 2ml	R\$ 0,635
2405	106.	5.000	Amp.	Diclofenaco Sódico 75mg injetável 3ml	R\$ 1,024
1704	107.	20.000	Cp.	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,057
23163	108.	5.000	Amp.	Dimenidrinato 3 mg/ml Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml Glicose 100 mg/ml Frutose 100 mg/ml EV amp. 10 ml	R\$ 5,867
23164	109.	2.000	Amp.	Dimenidrinato 50mg Cloridrato piridoxina 50mg inj. IM 1ml	R\$ 2,087
17115	110.	800	Cp.	Diosmina+ hesperidina 450+50mg	R\$ 0,423
2407	111.	30.000	Amp.	Dipirona 500mg/ml injetável 2ml	R\$ 0,589
2406	112.	8.000	Fr.	Dipirona gotas 500mg/ml, 20ml	R\$ 2,893
23165	113.	16.800	Fr.	Dipirona gotas 500mg/ml, 10ml	R\$ 1,483
23166	114.	800	Cp.	Divalproato de Sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada.	R\$ 0,623
8296	115.	600	Amp.	Dopamina cloridrato 5mg/ml – ampola de 10 ml	R\$ 3,095
9937	116.	400	Amp.	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml ou 250 mg/20 ml	R\$ 9,033
22010	117.	800	Cp.	Duloxetine Cloridrato 60 mg	R\$ 2,543
9947	118.	10.000	Cp.	Enalapril 10mg	R\$ 0,150
5548	119.	10.000	Cp.	Enalapril 20mg	R\$ 0,357
8297	120.	5.000	Amp.	Epinefrina 1mg/ml – ampola 1 ml	R\$ 1,823
17166	121.	800	Cp.	Escitalopram Oxalato 10mg	R\$ 0,593
11621	122.	120.000	Cp.	Espironolactona 25mg	R\$ 0,233
2473	123.	20	Fr.	Éter 1.000 ml	R\$ 34,233
22012	124.	1.500	Cp.	Etexilato de Dabigatran 110 mg	R\$ 2,370



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2401	125.	800	Amp.	Etilefrina cloridrato 10mg/ml – ampola 2 ml	R\$ 1,777
22013	126.	400	Cp.	Ezetimiba 10 mg	R\$ 1,307
2177	127.	30.000	Cp.	Fenitoína 100mg	R\$ 0,188
8304	128.	3.000	Amp.	Fenitoína 50mg/ml 5ml	R\$ 2,047
2178	129.	80.000	Cp.	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,140
8305	130.	5.000	Amp.	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	R\$ 1,707
2179	131.	500	Fr.	Fenobarbital gotas de 20ml	R\$ 4,613
19143	132.	800	Amp.	Fentanila Citrato Injetável 50 mcg - 2 ml	R\$ 2,590
5702	133.	5.000	Cp.	Fluconazol 150mg	R\$ 0,625
9940	134.	800	Amp.	Flumazenil 0,5mg/5ml	R\$ 18,373
2925	135.	80.000	Cp.	Flunarizina Dicloridrato 10mg	R\$ 0,123
8306	136.	120.000	Cp.	Fluoxetina Cloridrato 20mg	R\$ 0,280
2412	137.	8.000	Amp.	Furosemida 20mg injetavel 2ml	R\$ 0,690
2183	138.	120.000	Cp.	Furosemida 40mg	R\$ 0,123
22014	139.	800	Cp.	Gingko Biloba 80 mg	R\$ 14,280
2184	140.	10.000	Cp.	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,080
2186	141.	20.000	Cp.	Haloperidol 1mg	R\$ 0,150
1703	142.	80.000	Cp.	Haloperidol 5mg	R\$ 0,198
20911	143.	200	Amp.	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml amp. 1ml	R\$ 8,823
2416	144.	5.000	Amp.	Haloperidol 5mg/ml 1ml	R\$ 2,173
8307	145.	10.000	Cp.	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 4,347
2417	146.	8.000	Fr.	Hidrocortisona 100mg injetavel + diluente 2ml	R\$ 1,143
2418	147.	15.000	Fr.	Hidrocortisona 500mg injetavel+ diluente EV	R\$ 4,890
15833	148.	300	Tubo	Hidrogel com Alginato gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, tubo de 30 g.	R\$ 19,843
17118	149.	800	Fr.	Hidroxido de Alumínio 240ml	R\$ 7,873
8309	150.	230	Galão	Hipoclorito de Sódio 1%- 5.000 ml	R\$ 8,913
19423	151.	30	Sachê	Iodofórmio PO C 10 gr	R\$ 19,973
19145	152.	2.700	Fr.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas- 30ml	R\$ 3,760
14006	153.	150.000	Cp.	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,166
11614	154.	100.000	Cp.	Imipramina 25mg	R\$ 0,280
22015	155.	60	Sistema Pré	Insulina Asparto 100 U/ml, solução injetável, em sistema de aplicação pré preenchido, cada um com 3 ml.	R\$ 26,640
22016	156.	07	Embalagem	Insulina Asparto 100 U/ml, solução injetável, embalagem contendo 5 carpules de 3 ml.	R\$ 99,997
22017	157.	96	Sistema	Insulina Detemir 100 U/ml, solução injetável, em sistema de aplicação preenchido de 3 ml. LEVEMIR FLEXPEN	R\$ 44,600
17119	158.	100	Fr.	Insulina NPH 10ml	R\$ 18,297
17120	159.	50	Fr.	Insulina Regular 10ml	R\$ 16,647
2420	160.	500	Cp.	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual	R\$ 0,463
15828	161.	50.000	Cp.	Isossorbida Mononitrato 40mg cp.	R\$ 0,380
8312	162.	3.000	Cp.	Ivermectina 6mg	R\$ 0,990
13383	163.	900	Bisn.	Kollagenase + Cloranfenicol bisnaga 50 gr	R\$ 40,843
19144	164.	150	Fr.	Lactulose 667mg/ml 120ml	R\$ 12,777
14009	165.	30.000	Cp.	Levodopa+Clor.benserazida 100/25mg	R\$ 1,650
23168	166.	50.000	Cp.	Levodopa+Clor.benserazida 200/50mg	R\$ 2,030
4790	167.	30.000	Cp.	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,633
2195	168.	50.000	Cp.	Levomepromazina 25mg	R\$ 0,303
2196	169.	21.000	Cp.	Levonogestrel+etinilestradiol 0,15mg/0,03mg	R\$ 0,255
11506	170.	80.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 100mcg	R\$ 0,173
14010	171.	100.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 25mcg	R\$ 0,150
11571	172.	150.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 50mcg	R\$ 0,183
11597	173.	6.000	Fr.	Lidocaína Cloridrato injetavel 2% sem vasoconstritor - 20ml	R\$ 2,203
2395	174.	3.500	Un.	Lidocaína gel 2% (c/ 30g)	R\$ 4,463
19146	175.	80	Caixa	Lidocaína 2% com 10G em seringa unitária.	R\$ 76,230
11620	176.	40.000	Cp.	Loratadina 10mg	R\$ 0,190
9424	177.	1.500	Fr.	Loratadina xarope, 100ml	R\$ 4,617
14011	178.	10.000	Cp.	Losartana potássica 25mg	R\$ 0,307
11624	179.	10.000	Cp.	Losartana potássica 50mg	R\$ 0,347
8330	180.	1.000	Amp.	Magnésio Sulfato 10% 10ml	R\$ 0,717
14012	181.	50	Amp.	Medroxiprogesterona acet. 150mg inj.	R\$ 13,063
4791	182.	10.000	Cp.	Metformina Cloridrato 850mg	R\$ 0,200
14013	183.	50.000	Cp.	Metildopa 250mg	R\$ 0,393
627	184.	80.000	Cp.	Metildopa 500mg	R\$ 0,647
2421	185.	400	Amp.	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml 1ml	R\$ 1,853
23169	186.	1.100	Cp.	Metilfenidato 10 mg Cloridrato.	R\$ 0,467
2423	187.	800	Amp.	Metoclopramida 10mg injetavel 2ml	R\$ 0,343
14016	188.	100.000	Cp.	Metoprolol Succinato 50mg	R\$ 0,980
2202	189.	20.000	Cp.	Metronidazol 250mg	R\$ 0,193



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2203	190.	2.000	Tb.	Metronidazol creme vaginal, 50g e aplicadores	R\$ 9,613
14018	191.	2.000	Tb.	Miconazol Nitrato creme vaginal, 80g e aplicadores	R\$ 8,243
8313	192.	10.000	Amp.	Midazolam Maleato 5mg/ml 3ml	R\$ 3,740
17122	193.	400	Cp.	Mirtazapina 30mg	R\$ 1,683
22019	194.	8.000	Amp.	Morfina Sulfato 10 mg/ml 1ml	R\$ 2,337
23170	195.	10.000	Amp.	N-Butilesopolamina Brometo 0,020mg+ Dipirona 2.500mg (injetável 5ml)	R\$ 1,483
11662	196.	12.100	Tb.	Neomicina+ Bacitracina pomada 10 g	R\$ 1,970
4792	197.	80.000	Cp.	Nifedipina 20mg	R\$ 0,197
2208	198.	3.800	Tb.	Nistatina creme vaginal, 25.000 UI/g, 60g com aplicadores	R\$ 3,910
9966	199.	600	Fr.	Nistatina suspensão oral, 100.000 UI, 50ml	R\$ 5,147
8317	200.	14.000	Cp.	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,182
23171	201.	5.000	Amp.	Norepinefrina , hemitartrato, 8 mg - 4 ml	R\$ 4,510
14020	202.	15.000	Cp.	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,437
14021	203.	8.000	Cp.	Nortriptilina 50mg	R\$ 0,603
13731	204.	1.150	Frasco	Oleo de girassol com vitamina A e B frasco 100 ml	R\$ 4,393
22021	205.	800	Cp.	Omega 3 1000 mg	R\$ 0,903
19933	206.	3.000	Amp.	Omeprazol sódico 40 mg, injetável	R\$ 10,447
8318	207.	448.000	Cp.	Omeprazol 20mg	R\$ 0,437
13098	208.	8.000	Amp.	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 2ml	R\$ 3,353
22020	209.	2.200	Cp.	Oxibutinina 5 mg Cloridrato	R\$ 0,743
22022	210.	700	Cp.	Pantoprazol 40 mg	R\$ 0,993
23172	211.	310	Pote	Papaína 2% gel pote de 30 gr	R\$ 5,270
2209	212.	180.000	Cp.	Paracetamol 500mg	R\$ 0,051
9952	213.	4.000	Fr.	Paracetamol gotas 200mg/ml, gotas 10 ml	R\$ 1,513
22023	214.	40	Fr.	Passiflora Incarnata 0,1 ml/ml, Crataegus oxyacantha 0,07 ml/ml e Salix alba 0,05 g/ml 100 ml	R\$ 19,863
15814	215.	1.000	Fr.	Permetrina 50mg/ml loção 60ml	R\$ 3,103
23174	216.	1.100	Cp.	Pioglitazona 30mg Cloridrato de	R\$ 0,337
2429	217.	440	Tb.	Pomada oftalmológica Acetato Retinol 10.000UI+ Aminoácidos 25mg+ Metionina 5mg+ Cloranfenicol 5mg	R\$ 7,570
14024	218.	900	Fr.	Prednisolona fosf. Sodico xarope, 100ml, 1mg/ml	R\$ 6,673
8320	219.	30.000	Cp.	Prednisona 20mg	R\$ 0,270
8321	220.	20.000	Cp.	Prednisona 5mg	R\$ 0,157
23175	221.	800	Cp.	Pregabalina 75mg	R\$ 1,073
2212	222.	30.000	Cp.	Prometazina Cloridrato 25mg	R\$ 0,170
2398	223.	3.000	Amp.	Prometazina Cloridrato inj. 50mg/2ml 2ml	R\$ 1,750
22024	224.	800	Cp.	Propafenona Cloridrato 300 mg	R\$ 0,553
22025	225.	1.100	Cp.	Propatilnitrato 10 mg	R\$ 0,267
20912	226.	200	Amp.	Propofol 10 mg/ml- 10ml	R\$ 10,393
9069	227.	15.000	Cp.	Propranolol 40mg	R\$ 0,071
23176	228.	2.042	Fr.	PVPI Degermante produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco 100 ml.	R\$ 2,877
23177	229.	1.670	Fr.	PVPI Tópico substância ativa da Solução Tópica de Iodopovida, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 100 ml	R\$ 2,067
23178	230.	106	Litro	PVPI Tópico substância ativa da Solução Tópica de Iodopovidona, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1000 ml.	R\$ 20,403
11612	231.	120.000	Cp.	Ranitidina Cloridrato de 150mg	R\$ 0,227
13993	232.	2.000	Amp.	Ranitidina Cloridrato inj. 2ml	R\$ 0,587
4315	233.	4.000	Fr.	Ringer Lactado 500 ml	R\$ 2,357
20913	234.	236	Galão	Sabão liquido cremoso para mãos a base de Triclosan0,5% - 5 litros	R\$ 40,667
2430	235.	5.400	Env.	Sais p/ reidratação oral	R\$ 0,573
9945	236.	80.000	Cp.	Sertralina 50mg Cloridrato de	R\$ 0,463
9946	237.	80.000	Cp.	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,140
8325	238.	100.000	Cp.	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,122
14026	239.	100.000	Cp.	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,227
15823	240.	10.000	Amp.	Solução Ácido Ascórbico 100mg/ml 5ml	R\$ 0,637
23179	241.	3.000	Amp.	Solução Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml	R\$ 1,053
2390	242.	3.000	Fr.	Solução Cloreto de Potássio 10% 10ml	R\$ 0,333
2442	243.	20.000	Amp.	Solução Complexo B (B3, B2, B6, B1 e PRO B5) 2ml	R\$ 1,080
8326	244.	2.000	Fr.	Solução de Manitol 20%-250ml	R\$ 3,880
19935	245.	20.000	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 10ml	R\$ 0,247
17126	246.	15.000	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 1000ml	R\$ 2,560
7250	247.	52.600	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 100ml	R\$ 1,473
2365	248.	52.200	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 250ml	R\$ 1,930
5554	249.	62.200	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 500ml	R\$ 2,093
2431	250.	2.800	Fr.	Solução Glicerina para lavagem intestinal com sonda-500ml	R\$ 3,107
19936	251.	10.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-1000 ml	R\$ 4,770
632	252.	25.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-250 ml	R\$ 2,323
633	253.	30.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-500 ml	R\$ 3,190
17127	254.	1.200	Fr.	Solução Gliconato de Cálcio 50% 10ml	R\$ 2,370



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2413	255.	6.000	Fr.	Solução Glicose 25% EV 10ml	R\$ 0,301
2414	256.	8.000	Fr.	Solução Glicose 50% EV 10ml	R\$ 0,347
23180	257.	530	Bisnaga	Solução oftalmológica Cloridrato de Tetracaína 10mg+ Cloridrato de Fenilefrina 1mg+ Ácido Bórico 15mg	R\$ 7,753
2441	258.	10.000	Amp.	Solução Vitamina K 10mg/ml 1ml	R\$ 1,700
5553	259.	15.000	Fr.	Soro Glicosado 5%- 250ml	R\$ 1,530
5555	260.	20.000	Fr.	Soro Glicosado 5%- 500ml	R\$ 1,987
4004	261.	600	Potes	Sulfadiazina de prata 1%, pote com 400 grs	R\$ 42,230
14027	262.	20.000	Cp.	Sulfametoxazol+ Trimetoprima cp. 400/80mg	R\$ 0,220
14028	263.	800	Fr.	Sulfametoxazol+ Trimetoprima susp.oral, 100ml	R\$ 2,467
19151	264.	1.000	Amp.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg -1ml	R\$ 1,823
8331	265.	80.000	Cp.	Sulfato Ferroso 40mg cp.	R\$ 0,047
20914	266.	400	Fr. Amp.	Succinilcolina 500 mg	R\$ 15,130
14005	267.	2.500	Fr.	Sulfato Ferroso gotas 125mg/ml	R\$ 1,340
22031	268.	400	Cp.	Tolterodina 4 mg tartarato (cápsulas liberação prolongada)	R\$ 5,397
9938	269.	30.000	Amp.	Tramadol 50mg/ml 2ml	R\$ 3,147
11625	270.	50.000	Cp.	Varfarina Sodica 5mg	R\$ 0,173
23181	271.	900	litro	Vaselina líquida frasco de 1000 ml	R\$ 17,060
23182	272.	10.000	Cp.	Verapamil 80 mg	R\$ 0,156
22026	273.	12	Fr.	Xinafoato de Salmeterol+ Propionato de Fluticasona 25/125mcg	R\$ 90,053
22028	274.	25	Fr.	Xinafoato de Salmeterol+ Propionato de Fluticasona 50/250mcg	R\$ 68,607

Valor Estimado para o Período de 12 meses: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

Justificativa de Necessidade e Aplicação: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Validade: 12 (doze) meses.

Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: A ser definido em OF pela Secretaria Municipal de Saúde.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

A.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1 – Certificado de Regularidade de Situação (CRS), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da apresentação.

B.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com validade na data da apresentação.

B.3 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, com validade na data da apresentação.

B.4 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

B.5 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal, com validade na data da apresentação.

B.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da apresentação.

OBS: A Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União) e a Certidão Negativa de Débito (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), estão na mesma Certidão da Receita Federal.

* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

C) DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.2 – **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **OU** Balanço de Abertura referente ao exercício em curso, na hipótese de empresa criada neste exercício.

C.3 - Atestado de aptidão (**ATESTADO DE FORNECIMENTO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**) para o fornecimento do objeto da presente licitação.

C.4 - **Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterado pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

C.5 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, **expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, alterada pela portaria 3.765 de outubro de 1998.

C.6 - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos ao controle especial aprovadas pela Portaria nº 286/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentado a **Autorização Especial de Funcionamento** da empresa licitante.

C.7 - Apresentação do **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** do Farmacêutico Responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24).

C.8 – **Declaração** de idoneidade para licitar e contratar com o poder público ou de não estar suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal, obrigando-se comunicar superveniência de fato impeditiva para sua habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.

C.9 – **Declaração** de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no Anexo III.

08.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores:

08.2.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.2.3 - Havendo alguma restrição na **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.2.4 - O critério a ser usado pela Administração Municipal **PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, somente será aceito com justificativa formalizada e protocolizada até o 5º (quinto) dia útil do primeiro prazo.

* As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam ao Pregoeiro acatá-las como negativas.

Fiscalização: A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde ou a quem ela delegar.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais. As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, junto ao setor de saúde, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

Condições e prazo de entrega: A entrega será efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento.

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Obrigações do (a) Adjudicado (a)

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE nos termos de fiscalização do contrato;

Obrigações da Administração

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato.

Instrumento de Contratações e Sanções

- a) A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.
 - b) Caso a empresa vencedora não celebrar o contrato dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.
 - c) Multa compensatória no percentual de 100% (cem por cento) do valor global da contratação, por não disponibilizar / entregar o objeto sem justificativa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93; Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando inexecução parcial; Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do contrato e Advertência / Notificação Extrajudicial.
 - d) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, depois de garantida prévia defesa.
 - e) Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Outras informações:**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA (envelope nº 01)

ENVELOPE Nº 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, e a documentação abaixo como se segue:

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 531/2019**
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

OBJETO: “Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”.

Código Prod.	Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit.	V. Total
7829	1.	3.000	Fr.	Acebrofilina xarope 120 ml			
2151	2.	204.000	Cp.	Ácido acetilsalicílico 100mg			
2153	3.	50.000	Cp.	Ácido Fólico 5mg			
19931	4.	10.000	Amp.	Ácido Tranexânico 50 mg/ml IV amp 5 ml			
9659	5.	50.000	Cp.	Ácido valpróico 250mg			
15812	6.	1.000	Fr.	Ácido valpróico 250 mg/5 ml suspensão 100 ml			
19932	7.	800	Amp.	Adenosina 3 mg/ 2 ml - 2 ml			
623	8.	21.400	Fr.	Água destilada 10ml			
19131	9.	5.200	Fr.	Água destilada 250ml			
19132	10.	5.200	Fr.	Água destilada 500ml			
2372	11.	15.700	Fr.	Água destilada 5ml			
2366	12.	62	Litros	Água oxigenada volume 10- 1000ml			
14764	13.	2.000	Cp.	Albendazol 400mg cp. Mastigavel			
10276	14.	2.000	Fr.	Albendazol suspensão 40mg/ml			
19133	15.	350	Fr.	Álcool 70 % com clorexidina 5% frasco 1 litro			
19134	16.	11.100	Unid.	Alcool 70% INPM 100 ml descartável LÍQUIDO			
2227	17.	3.200	Litro	Alcool 70% para antisepsia 1000 ml			
19135	18.	1.900	Unid.	Álcool etílico hidratado 70% v/v 62,44% INPM. Almotolia descartável 100 ml. GEL			
11610	19.	8.000	Cp.	Alendronato de Sódio 70mg			
13996	20.	20.000	Cp.	Alopurinol 100mg			
17106	21.	30.000	Cp.	Alopurinol 300mg			
22037	22.	400	Cp.	Alprazolam 2 mg			
11615	23.	1.000	Fr.	Ambroxol Cloridrato xarope 15mg/5ml 100ml			
2154	24.	15.000	Cp.	Aminofilina 100mg			
2384	25.	1.000	Amp.	Aminofilina 24mg/ml 10ml			
9949	26.	80.000	Cp.	Amiodarona 200mg			
2393	27.	1.000	Amp.	Amiodarona Cloridrato. 150mg 3ml			
1705	28.	120.000	Cp.	Amitriptilina 25mg			
17110	29.	1.500	Fr.	Amoxicilina + Clavulanato 250/62,5mg susp. 75ml			
17109	30.	20.000	Cp.	Amoxicilina + Clavulanato 500/125mg cp.			
2159	31.	1.500	Fr.	Amoxicilina 250mg/5ml susp. 60ml			
2157	32.	31.500	Cp.	Amoxicilina 500mg			
2162	33.	4.000	Cp.	Ampicilina 500mg			
15806	34.	800	Fr.	Ampicilina 50mg/ml pó p/ suspensão 60ml			
8283	35.	122.000	Cp.	Anlodipino 5mg			
15807	36.	10.000	Cp.	Atenolol 25mg			
8284	37.	10.000	Cp.	Atenolol 50mg			
8329	38.	1.000	Amp.	Atropina Sulfato 25mg/ml 1ml			
19152	39.	18.000	Cp.	Azitromicina 500mg			
17108	40.	800	Fr.	Azitromicina 600mg pó para suspensão, 15ml			
22000	41.	800	Cp.	Baclofeno 10 mg			
23155	42.	1.200	tubo	Babosa Creme com Cúrcuma e Confrei (Cicatrizante) tubo de 50 g			
23156	43.	800	tubo	Aloe Vera pomada tubo de 30 g			
22001	44.	800	Cp.	Bamifilina Cloridrato 600 mg			
3411	45.	1.000	Fr.	Beclometasona Dipropionato 250mcg aerosol			
23157	46.	450	Fr.	Benzilpenicilina 1.200.000UI injetavel. Pronto uso.			
19136	47.	800	Fr.	Bicarbonato de Sódio 250ml			
22002	48.	15	Fr.	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica 3 ml			
11613	49.	50.000	Cp.	Biperideno Cloridrato 2mg			
8295	50.	200	Amp.	Biperideno Cloridrato 5mg/ml 1ml			
8287	51.	100	Unid.	Bota de unha de 10,2 cm x 09,14 m, bandagem impregnada com pasta			



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

				à base de óxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e água deionizada.			
2386	52.	1.400	Vidro	Brometo de ipratrópio 0,025% líquido (c/ 20ml)			
22004	53.	36	Fr.	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg, 4 ml, com 60 doses liberadas			
2387	54.	560	Fr.	Bromidrato de fenoterol 0,5% 20ml			
15808	55.	25.000	Cp.	Bromoprida 10mg			
2388	56.	15.000	Amp.	Bromoprida 5mg/ml injetável 2ml			
7676	57.	700	Fr.	Bromoprida gotas 20ml			
2166	58.	13.000	Cp.	Captopril 25mg			
5547	59.	53.000	Cp.	Captopril 50mg			
2167	60.	180.000	Cp.	Carbamazepina 200mg			
13928	61.	1.500	Fr.	Carbamazepina susp. 100mg/5ml 100ml			
17112	62.	15.000	Cp.	Carbonato de Cálcio 1.2500mg, equivalente a 500mg de cálcio elementar			
8289	63.	25.000	Cp.	Carbonato de Lítio 300mg			
9943	64.	850	Sachê	Carvão ativado 50g			
14000	65.	60.000	Cp.	Carvedilol 12,5mg			
14001	66.	20.000	Cp.	Carvedilol 3,125mg			
17113	67.	2.000	Amp.	Cefalotina sódica 1g injetável com diluente 10 ml			
14002	68.	250	Fr.	Cefalexina 250mg/5ml, 60ml			
8290	69.	25.000	Cp.	Cefalexina 500mg			
19138	70.	4.000	Amp.	Ceftriaxona sódica 1000mg ev			
10165	71.	400	Fr.Amp.	Cetamina 50mg/ml - 10ml			
8291	72.	1.000	Tb.	Cetoconazol creme 2% 30g			
15809	73.	30.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg EV 2ml			
19139	74.	20.000	Amp.	Cetoprofeno 100mg IM 2ml			
22006	75.	800	Cp.	Cilostazol 50 mg			
19153	76.	20.000	Cp.	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg			
8292	77.	15.000	Cp.	Clomipramina Cloridrato 25mg			
8293	78.	180.000	Cp.	Clonazepam 2mg			
14004	79.	4.000	Fr.	Clonazepam sol. Oral 2,5mg/ml gts, 20ml			
9948	80.	1.900	Cp.	Clopidogrel Bissulfato 75 mg			
2168	81.	150	Fr.	Cloranfenicol colírio 5mg/ml 10ml			
15815	82.	800	Fr.	Cloreto de Sódio 0,9% spray nasal			
22007	83.	1.000	Fr.	Cloreto de Sódio 20% 10 ml			
19140	84.	2.324	Fr.	Clorexidina alcóolica 0,5% - 100 ml			
19141	85.	824	Fr.	Clorexidina degermante 2% 100 ml			
17107	86.	1.200	Fr.	Cloridrato de ambroxol 7,5mg solução gotas, para inalação, frasco c/ 50ml)			
11748	87.	1.200	Fr.	Cloridrato de bromexina 2 mg/ml solução gotas, para inalação, frasco com 50 ml.			
2399	88.	3.000	Amp.	Cloridrato de Petidina 50 mg			
3424	89.	25.000	Cp.	Clorpromazina cloridrato 100mg			
4789	90.	30.000	Cp.	Clorpromazina cloridrato 25mg			
21483	91.	800	Amp.	Enoxaparina 20mg			
22011	92.	600	Amp.	Enoxaparina 40mg			
20909	93.	400	Amp.	Enoxaparina 60mg			
2392	94.	1.000	Amp.	Clorpromazina Cloridrato 5mg/ml 5ml			
4002	95.	1.000	Amp.	Deslanosídeo 0,2 mg/ml amp 2 ml			
19163	96.	156	Galão	Detergente Desinfetante concentrado para limpeza e desinfecção de superfícies hospitalares para Pisos e Paredes, equipamentos e artigos médicos não críticos; A base de cloreto de didecildimetilamônio 6,5 % e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) 1,2% Isotridecanol etoxilado; regulador de PH e água; incolor; inodoro; solúvel em água; embalado em bombona de 5000 ml com bomba dosadora/diluidora. O produto deve obedecer à legislação atual vigente			
19164	97.	108	Litros	Detergente enzimático elaborado com 4 enzimas, protease, amilase, lipase e carboidrase, contém tensoativos não iônicos. Indicado para a remoção de matéria orgânica como sangue, fezes, muco e fluidos orgânicos dos instrumentais cirúrgicos. Apresentação frasco de 1000 ml			
15860	98.	20.500	Bisnaga	Dexametasona creme 10g.			
11592	99.	20.000	Amp.	Dexametasona Sol. Inj. 4mg/ml 2,5ml			
15819	100.	3.000	Fr.	Dexametasona xarope, elixir, 100ml			
9955	101.	15.000	Cp.	Dexclorfeniramina Maleato comp. 2mg			
15820	102.	3.000	Fr.	Dexclorfeniramina Maleato 2mg/5ml, 100ml			
22008	103.	12	Fr.	Dextrotartarato de brimonidina 0,2% + maleato de timolol 0,5% 10 ml			
2172	104.	151.000	Cp.	Diazepam 10mg comprimido			
2404	105.	10.000	Amp.	Diazepam 5mg/ml 2ml			



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2405	106.	5.000	Amp.	Diclofenaco Sódico 75mg injetável 3ml			
1704	107.	20.000	Cp.	Digoxina 0,25mg			
23163	108.	5.000	Amp.	Dimenidrinato 3 mg/ml Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml Glicose 100 mg/ml Frutose 100 mg/ml EV amp. 10 ml			
23164	109.	2.000	Amp.	Dimenidrinato 50mg Cloridrato piridoxina 50mg inj. IM 1ml			
17115	110.	800	Cp.	Diosmina+ hesperidina 450+50mg			
2407	111.	30.000	Amp.	Dipirona 500mg/ml injetável 2ml			
2406	112.	8.000	Fr.	Dipirona gotas 500mg/ml, 20ml			
23165	113.	16.800	Fr.	Dipirona gotas 500mg/ml, 10ml			
23166	114.	800	Cp.	Divalproato de Sódio 500 mg comprimidos revestidos de liberação prolongada.			
8296	115.	600	Amp.	Dopamina cloridrato 5mg/ml – ampola de 10 ml			
9937	116.	400	Amp.	Dobutamina, cloridrato 12,5mg/ml ou 250 mg/20 ml			
22010	117.	800	Cp.	Duloxetina Cloridrato 60 mg			
9947	118.	10.000	Cp.	Enalapril 10mg			
5548	119.	10.000	Cp.	Enalapril 20mg			
8297	120.	5.000	Amp.	Epinefrina 1mg/ml – ampola 1 ml			
17166	121.	800	Cp.	Escitalopram Oxalato 10mg			
11621	122.	120.000	Cp.	Espironolactona 25mg			
2473	123.	20	Fr.	Éter 1.000 ml			
22012	124.	1.500	Cp.	Etexilato de Dabigatran 110 mg			
2401	125.	800	Amp.	Etilefrina cloridrato 10mg/ml – ampola 2 ml			
22013	126.	400	Cp.	Ezetimiba 10 mg			
2177	127.	30.000	Cp.	Fenitoína 100mg			
8304	128.	3.000	Amp.	Fenitoína 50mg/ml 5ml			
2178	129.	80.000	Cp.	Fenobarbital 100mg			
8305	130.	5.000	Amp.	Fenobarbital 100mg/ml 2ml			
2179	131.	500	Fr.	Fenobarbital gotas de 20ml			
19143	132.	800	Amp.	Fentanila Citrato Injetável 50 mcg - 2 ml			
5702	133.	5.000	Cp.	Fluconazol 150mg			
9940	134.	800	Amp.	Flumazenil 0,5mg/5ml			
2925	135.	80.000	Cp.	Flunarizina Dicloridrato 10mg			
8306	136.	120.000	Cp.	Fluoxetina Cloridrato 20mg			
2412	137.	8.000	Amp.	Furosemida 20mg injetavel 2ml			
2183	138.	120.000	Cp.	Furosemida 40mg			
22014	139.	800	Cp.	Gingko Biloba 80 mg			
2184	140.	10.000	Cp.	Glibenclamida 5mg			
2186	141.	20.000	Cp.	Haloperidol 1mg			
1703	142.	80.000	Cp.	Haloperidol 5mg			
20911	143.	200	Amp.	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml amp. 1ml			
2416	144.	5.000	Amp.	Haloperidol 5mg/ml 1ml			
8307	145.	10.000	Cp.	Hidroclorotiazida 25mg			
2417	146.	8.000	Fr.	Hidrocortisona 100mg injetavel + diluente 2ml			
2418	147.	15.000	Fr.	Hidrocortisona 500mg injetavel+ diluente EV			
15833	148.	300	tubo	Hidrogel com Alginato gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, tubo de 30 g.			
17118	149.	800	Fr.	Hidróxido de Alumínio 240ml			
8309	150.	230	Galão	Hipoclorito de Sódio 1% - 5.000 ml			
19423	151.	30	Sachê	Iodofórmio PO C 10 gr			
19145	152.	2.700	Fr.	Ibuprofeno 50mg/ml gotas- 30ml			
14006	153.	150.000	Cp.	Ibuprofeno 600mg			
11614	154.	100.000	Cp.	Imipramina 25mg			
22015	155.	60	Sistema Pré	Insulina Asparte 100 U/ml, solução injetável, em sistema de aplicação pré preenchido, cada um com 3 ml.			
22016	156.	07	Embalagem	Insulina Asparte 100 U/ml, solução injetável, embalagem contendo 5 carpules de 3 ml.			
22017	157.	96	Sistema	Insulina Detemir 100 U/ml, solução injetável, em sistema de aplicação preenchido de 3 ml. LEVEMIR FLEXPEN			
17119	158.	100	Fr.	Insulina NPH 10ml			
17120	159.	50	Fr.	Insulina Regular 10ml			
2420	160.	500	Cp.	Isossorbida dinitrato 5mg sublingual			
15828	161.	50.000	Cp.	Isossorbida Mononitrato 40mg cp.			
8312	162.	3.000	Cp.	Ivermectina 6mg			
13383	163.	900	Bisn.	Kollagenase + Cloranfenicol bisnaga 50 gr			
19144	164.	150	Fr.	Lactulose 667mg/ml 120ml			
14009	165.	30.000	Cp.	Levodopa+Clor.benserazida 100/25mg			
23168	166.	50.000	Cp.	Levodopa+Clor.benserazida 200/50mg			
4790	167.	30.000	Cp.	Levomepromazina 100mg			
2195	168.	50.000	Cp.	Levomepromazina 25mg			



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

2196	169.	21.000	Cp.	Levonogestrel+etinilestradiol 0,15mg/0,03mg			
11506	170.	80.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 100mcg			
14010	171.	100.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 25mcg			
11571	172.	150.000	Cp.	Levotiroxina Sódica 50mcg			
11597	173.	6.000	Fr.	Lidocaína Cloridrato injetável 2% sem vasoconstritor - 20ml			
2395	174.	3.500	Un.	Lidocaína gel 2% (c/ 30g)			
19146	175.	80	Caixa	Lidocaína 2% com 10G em seringa unitária.			
11620	176.	40.000	Cp.	Loratadina 10mg			
9424	177.	1.500	Fr.	Loratadina xarope, 100ml			
14011	178.	10.000	Cp.	Losartana potássica 25mg			
11624	179.	10.000	Cp.	Losartana potássica 50mg			
8330	180.	1.000	Amp.	Magnésio Sulfato 10% 10ml			
14012	181.	50	Amp.	Medroxiprogesterona acet. 150mg inj.			
4791	182.	10.000	Cp.	Metformina Cloridrato 850mg			
14013	183.	50.000	Cp.	Metildopa 250mg			
627	184.	80.000	Cp.	Metildopa 500mg			
2421	185.	400	Amp.	Metilergometrina Maleato 0,2mg/ml 1ml			
23169	186.	1.100	Cp.	Metilfenidato 10 mg Cloridrato.			
2423	187.	800	Amp.	Metoclopramida 10mg injetável 2ml			
14016	188.	100.000	Cp.	Metoprolol Succinato 50mg			
2202	189.	20.000	Cp.	Metronidazol 250mg			
2203	190.	2.000	Tb.	Metronidazol creme vaginal, 50g e aplicadores			
14018	191.	2.000	Tb.	Miconazol Nitrato creme vaginal, 80g e aplicadores			
8313	192.	10.000	Amp.	Midazolam Maleato 5mg/ml 3ml			
17122	193.	400	Cp.	Mirtazapina 30mg			
22019	194.	8.000	Amp.	Morfina Sulfato 10 mg/ml 1ml			
23170	195.	10.000	Amp.	N-Butilescopolamina Brometo 0,020mg+ Dipirona 2.500mg (injetável 5ml)			
11662	196.	12.100	Tb.	Neomicina+ Bacitracina pomada 10 g			
4792	197.	80.000	Cp.	Nifedipina 20mg			
2208	198.	3.800	Tb.	Nistatina creme vaginal, 25.000 UI/g, 60g com aplicadores			
9966	199.	600	Fr.	Nistatina suspensão oral, 100.000 UI, 50ml			
8317	200.	14.000	Cp.	Nitrofurantoína 100mg			
23171	201.	5.000	Amp.	Norepinefrina, hemitartrato, 8 mg - 4 ml			
14020	202.	15.000	Cp.	Nortriptilina 25mg			
14021	203.	8.000	Cp.	Nortriptilina 50mg			
13731	204.	1.150	Frasco	Oleo de girassol com vitamina A e B frasco 100 ml			
22021	205.	800	Cp.	Omega 3 1000 mg			
19933	206.	3.000	Amp.	Omeprazol sódico 40 mg, injetável			
8318	207.	448.000	Cp.	Omeprazol 20mg			
13098	208.	8.000	Amp.	Ondansetrona Cloridrato 2mg/ml 2ml			
22020	209.	2.200	Cp.	Oxibutinina 5 mg Cloridrato			
22022	210.	700	Cp.	Pantoprazol 40 mg			
23172	211.	310	Pote	Papaína 2% gel pote de 30 gr			
2209	212.	180.000	Cp.	Paracetamol 500mg			
9952	213.	4.000	Fr.	Paracetamol gotas 200mg/ml, gotas 10 ml			
22023	214.	40	Fr.	Passiflora Incarnata 0,1 ml/ml, Crataegus oxyacantha 0,07 ml/ml e Salix alba 0,05 g/ml 100 ml			
15814	215.	1.000	Fr.	Permetrina 50mg/ml loção 60ml			
23174	216.	1.100	Cp.	Pioglitazona 30mg Cloridrato de			
2429	217.	440	Tb.	Pomada oftalmológica Acetato Retinol 10.000UI+ Aminoácidos 25mg+ Metionina 5mg+ Cloranfenicol 5mg			
14024	218.	900	Fr.	Prednisolona fosf. Sódico xarope, 100ml, 1mg/ml			
8320	219.	30.000	Cp.	Prednisona 20mg			
8321	220.	20.000	Cp.	Prednisona 5mg			
23175	221.	800	Cp.	Pregabalina 75mg			
2212	222.	30.000	Cp.	Prometazina Cloridrato 25mg			
2398	223.	3.000	Amp.	Prometazina Cloridrato inj. 50mg/2ml 2ml			
22024	224.	800	Cp.	Propafenona Cloridrato 300 mg			
22025	225.	1.100	Cp.	Propatilnitrato 10 mg			
20912	226.	200	Amp.	Propofol 10 mg/ml- 10ml			
9069	227.	15.000	Cp.	Propranolol 40mg			
23176	228.	2.042	Fr.	PVPI Degermante produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco 100 ml.			
23177	229.	1.670	Fr.	PVPI Tópico substância ativa da Solução Tópica de Iodopovidona, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 100 ml			
23178	230.	106	Litro	PVPI Tópico substância ativa da Solução Tópica de Iodopovidona, contendo 1% de iodo ativo. Frasco de 1000 ml.			
11612	231.	120.000	Cp.	Ranitidina Cloridrato de 150mg			
13993	232.	2.000	Amp.	Ranitidina Cloridrato inj. 2ml			



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

4315	233.	4.000	Fr.	Ringer Lactado 500 ml			
20913	234.	236	Galão	Sabão líquido cremoso para mãos a base de Triclosan 0,5 % - 5 litros			
2430	235.	5.400	Env.	Sais p/ reidratação oral			
9945	236.	80.000	Cp.	Sertralina 50mg Cloridrato de			
9946	237.	80.000	Cp.	Sinvastatina 10mg			
8325	238.	100.000	Cp.	Sinvastatina 20mg			
14026	239.	100.000	Cp.	Sinvastatina 40mg			
15823	240.	10.000	Amp.	Solução Ácido Ascórbico 100mg/ml 5ml			
23179	241.	3.000	Amp.	Solução Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml 1ml			
2390	242.	3.000	Fr.	Solução Cloreto de Potássio 10% 10ml			
2442	243.	20.000	Amp.	Solução Complexo B (B3, B2, B6, B1 e PRO B5) 2ml			
8326	244.	2.000	Fr.	Solução de Manitol 20%-250ml			
19935	245.	20.000	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 10ml			
17126	246.	15.000	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 1000ml			
7250	247.	52.600	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 100ml			
2365	248.	52.200	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 250ml			
5554	249.	62.200	Fr.	Solução Fisiológica nacl 0,9% 500ml			
2431	250.	2.800	Fr.	Solução Glicerina para lavagem intestinal com sonda-500ml			
19936	251.	10.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-1000 ml			
632	252.	25.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-250 ml			
633	253.	30.000	Fr.	Solução Glicofisiológica-Glicose 5%+Cloreto de Sódio 0,9%-500 ml			
17127	254.	1.200	Fr.	Solução Gliconato de Cálcio 50% 10ml			
2413	255.	6.000	Fr.	Solução Glicose 25% EV 10ml			
2414	256.	8.000	Fr.	Solução Glicose 50% EV 10ml			
23180	257.	530	Bisnaga	Solução oftalmológica Cloridrato de Tetracafina 10mg+ Cloridrato de Fenilefrina 1mg+ Ácido Bórico 15mg			
2441	258.	10.000	Amp.	Solução Vitamina K 10mg/ml 1ml			
5553	259.	15.000	Fr.	Soro Glicosado 5%- 250ml			
5555	260.	20.000	Fr.	Soro Glicosado 5%- 500ml			
4004	261.	600	Potes	Sulfadiazina de prata 1%, pote com 400 grs			
14027	262.	20.000	Cp.	Sulfametoxazol+ Trimetoprima cp. 400/80mg			
14028	263.	800	Fr.	Sulfametoxazol+ Trimetoprima susp.oral, 100ml			
19151	264.	1.000	Amp.	Sulfato de Terbutalina 0,5mg -1ml			
8331	265.	80.000	Cp.	Sulfato Ferroso 40mg cp.			
20914	266.	400	Fr. Amp.	Succinilcolina 500 mg			
14005	267.	2.500	Fr.	Sulfato Ferroso gotas 125mg/ml			
22031	268.	400	Cp.	Tolterodina 4 mg tartarato (cápsulas liberação prolongada)			
9938	269.	30.000	Amp.	Tramadol 50mg/ml 2ml			
11625	270.	50.000	Cp.	Varfarina Sodica 5mg			
23181	271.	900	litro	Vaselina líquida frasco de 1000 ml			
23182	272.	10.000	Cp.	Verapamil 80 mg			
22026	273.	12	Fr.	Xinafoato de Salmeterol+ Propionato de Fluticasona 25/125mcg			
22028	274.	25	Fr.	Xinafoato de Salmeterol+ Propionato de Fluticasona 50/250mcg			

Nome do Banco:	Nº Banco:
Nº e Dígito Agência XXXXX-XX	Nº e Dígito Conta XXXXX-X

Valor Total da Proposta: R\$ _____, ____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento de ordem de fornecimento.

Local/UF e Data.

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

- 1 - CARTA CREDENCIAMENTO (OBRIGATÓRIA PARA PARTICIPAÇÃO NA FASE DE LANCES PARA REPRESENTANTE DESIGNADO PELA EMPRESA);

- 2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

- 3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

- 4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA;

- 5 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- 6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPensa DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA SUA HABILITAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

1 – CARTA CREDENCIAL (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA-CREDENCIAL SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 531/2019**
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **credencia** o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para junto à Prefeitura de Cássia/MG, praticar os atos necessários para representar a empresa na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 049/2019** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Firma (Carimbo – CNPJ/MF)
Representante legal (nome por extenso)
CPF/RG

Obs.: 1 - Reconhecer firma de quem assina pela empresa.

2 - Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

2 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(fora dos envelopes).

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 531/2019**
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

Prezados Senhores,

A empresa, CNPJ/MF nº, através de seu Diretor o Sr..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº, **declara** ter ciência e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

3 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (**Envelope nº 01**), DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local da Firma/UF, de de 2019.

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório nº 531/2019
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas. Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado **assume** inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, **concorda**, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura de Cássia/MG, em entregar e dar garantia aos produtos, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado **concorda também**, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (assinatura por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO Á DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope nº 02**), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 531/2019**
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: SIM () NÃO ().

Local da Firma/UF, de de 2019.

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

05 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO **FORA DOS ENVELOPES** COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: **Processo Licitatório nº 531/2019**
Pregão Presencial nº 049/2019
Registro de Preços nº 029/2019

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº....., **declara**, sob as penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **Procedimento Licitatório nº 531/2019, Pregão Presencial nº 049/2019.**

Declaro ainda, que não se encontra incurso nos impedimentos previsto no Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG

* Este Documento deve vir à parte, **FORA** DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO OU DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBRIGANDO-SE COMUNICAR SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR IMPRESSO PRÓPRIO DA DECLARAÇÃO JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02), COMO SEGUE:

À
Prefeitura de Cássia/MG

REF: Processo Licitatório n° 531/2019
Pregão Presencial n° 049/2019
Registro de Preços n° 029/2019

A empresa, CNPJ/MF n°, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal até a presente data, responsabilizando-se, sob as penalidades cabíveis, pela apresentação dos documentos exigidos, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no presente **Processo Licitatório n° 531/2019, Pregão Presencial n° 049/2019 – Registro de Preços n° 029/2019**, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local da Firma/UF, de de 2019.

Empresa (Carimbo – CNPJ/MF)
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

ATA Nº _____ 2019

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezenove, a Prefeitura de Cássia/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.894.049/0001-38, com sede na Rua Argentina, nº150, Jardim Alvorada, em Cássia/MG, neste ato representado pelo Senhor **Marco Leandro Almeida Arantes**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 12, Centro, neste município de Cássia/MG, portador da cédula de identidade RG nº 12.685.469-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do CPF/MF nº 019.313.168-48, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 097/2005 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 049/2019 - Registro de Preços nº 029/2019**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual contratação dos itens a seguir elencados e oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, ____/____, neste ato representado por seu representante pelo (a) Sr. (a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____.

01 – DO OBJETO

Registro de Preços para a “**Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde**”, conforme Termo de Referência e quantidades e valores estabelecidos em anexo.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os órgãos da administração direta e indireta do Município de Cássia/MG.

II - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93 e, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

04 – DO VALOR

I – Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata, através de Pregão Presencial, são os constantes de seus anexos, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Presencial nº 049/2019**.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 097/05 de 16 de agosto de 2.005 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2019**, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III – Em cada fornecimento, o valor dos produtos a serem pagos serão os constantes da proposta apresentada, também no **Pregão Presencial nº 049/2019** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

05 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, e será contado a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento;

II – O local de entrega será determinado em Ordem de Fornecimento.

III - As despesas com impostos e encargos, locomoção, transporte, equipamentos, operadores e outras mais que se fizerem necessárias para o fornecimento do (s) produto (s) será (ão) de inteira responsabilidade da detentora signatária, sem qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal.

IV - A quantidade de produto (s) a ser fornecido deve ser autorizada pela Prefeitura Municipal ou a quem esta designar.

V - Qualquer sinistro que porventura vir a ocorrer, seja de natureza material ou pessoal, será de inteira responsabilidade da detentora signatária da presente ATA, se comprovada sua responsabilidade.

VI – A detentora Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

VII - O dever previsto na cláusula V implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

VIII - A signatária deverá apresentar amostra (s) e ficha (s) técnica (s) de (s) produto (s), caso seja solicitado pelo setor responsável.

IX - A empresa signatária da presente Ata está obrigada a fornecer o (s) produto (s) imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

06 – DAS ALTERAÇÕES

I - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II - Poderá ocorrer revisão nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação da planilha de custo que comprove a alta do valor dos produtos, nos limites e datas em que ocorrem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

IV- A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada para análise e decisão de aceitabilidade pela administração.

V- É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

07 – DO PAGAMENTO

I – A **CONTRATADA** deverá apresentar à Seção de Compras uma Nota Fiscal Eletrônica, constando quantidade, especificação e preço dos produtos fornecidos, **de acordo com Ordem de Fornecimento que é vinculada à nota de empenho**, previamente enviada, aguardando **30 (trinta) dias corridos** após a entrega e aceite dos mesmos para efetuação do pagamento.

II – A Prefeitura de Cássia/MG somente efetuará pagamento se todos os itens da Ordem de Fornecimento forem fornecidos, haja vista que a Ordem de Fornecimento Completa está vinculada a uma única nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

III - As distribuidoras devem apresentar, no caso de vencerem a licitação, certificado de procedência dos produtos, lote a lote, junto ao setor de saúde solicitante, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação.

08 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, quando exigido, será formalizado pela Seção de Licitação e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG.

II – A detentora da presente ATA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ATA, mesmo que a entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Se a especificação dos produtos entregues estiver em desacordo com o especificado no Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 049/2019 - Registro de Preços nº 029/2019**, a remessa do produto será devolvida à detentora para substituição – ou reparo – no prazo máximo de 2 horas ou outro prazo conforme o caso, independente de aplicação de penalidades.

IV – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento, devendo constar data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local da entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

V – Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

09 – DAS PENALIDADES

I – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da administração.

II – A recusa injustificada, das detentoras da Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da emissão das mesmas, poderá implicar em multa de 10% do valor do documento de empenhamento de recursos.

III – Pela inexecução parcial ou total de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% do valor remanescente da Nota de Empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV – As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos devidos às detentoras da Ata, podendo, entretanto, ser inscritas párea constituir dívida ativa, na forma da Lei.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

II – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada se, de pleno direito:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D – em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços, se assim decidido pela Administração;

E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela administração;

G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

H – no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação;

I – pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata, ou a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;

J – a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação de penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – O fornecimento do objeto da presente Ata será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, a pedido dos Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Fica eleito o foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº 097/05, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Cássia/MG, ____ de _____ de 2019.

Marco Leandro Almeida Arantes
Prefeito Municipal
Contratante

Nome do responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ/MF
Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ 02) Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de
Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28
da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

_____/_____/2019

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cássia
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, a fim de selecionar propostas para o Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitação e Contratos, **às 7h30min do dia 09 de Outubro de 2019**, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a **“Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Diversos para a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde”**, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço por Item”**, conforme planilha constante nos Anexos I e II.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5000 Ramais 209 e 210 ou pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br e/ou daniela.samapio@cassia.mg.gov.br ou **para tirar dúvidas técnicas** Ramal 204 ou e-mail taina.campos@cassia.mg.gov.br e/ou camila.marquete@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br, clicando em **Publicações Oficiais** e, em seguida, em **Licitações**.

Cássia/MG, 24 de Setembro de 2019.

Marcos Aparecido Veiga Batista
Pregoeiro

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Cássia/MG, conforme determina o Artigo nº 28 da Lei Orgânica Municipal.

“Publicidade dos Atos Administrativos”

25 / 09 / 2019

Assinatura